



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

RESOLUÇÃO Nº 854

Altera a Resolução nº 842, de 28.11.2024, que alterou a estrutura orgânica da Secretaria deste Tribunal e a Resolução nº 471, de 26.3.2012, que instituiu o Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral.

O egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 42, XII de seu Regimento Interno (Resolução nº 801/2022), bem como em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo SEI nº 0005659-67.2024.6.12.8000 e, ainda,

Considerando a autonomia administrativa assegurada aos tribunais pelo art. 96, I, “b”, c/c o art. 99, “caput”, ambos da Constituição Federal;

Considerando que o art. 1º da Resolução TRE-MS nº 830, de 15 de julho de 2024, aprovou a utilização dos recursos orçamentários provenientes do saldo de 35% advindos do valor integral do cargo em comissão, quando seu ocupante optar pela retribuição do cargo efetivo, para transformação, sem aumento de despesa, em cargo em comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o “caput” do art. 1º da Resolução TRE-MS nº 842, de 28.11.2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Criar a Assessoria Jurídico-Administrativa, vinculada à Presidência deste Tribunal Regional Eleitoral, bem assim, aprovar a transformação, sem acréscimo de despesa, de 01 (um) cargo comissionado de Assessor I, nível retributivo CJ-1.

Art. 2º Alterar o art. 4º, I, “d”, e V, “h”, 2, da Resolução nº 471, de 26.03.2012 – Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

I – (...)

d) Assessoria Jurídico-Administrativa;

V – (...)

h) (...)

2. Núcleo de Transporte.

Art. 3º Alterar a Subseção III-B e o art. 13-B, da Seção I da Resolução nº 471/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBSEÇÃO III-B

Art. 13-B. À Assessoria Jurídico-Administrativa, subordinada hierarquicamente à Presidência, compete:

I – Executar atividades de apoio administrativo e processual da Presidência, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Presidente;

II – Assessorar o Presidente no desenvolvimento de estudos para a melhoria das atividades desempenhadas no Tribunal, sugerindo medidas para a otimização dos procedimentos executados;

III – Planejar e organizar, de forma integrada com outros órgãos e unidades deste Tribunal, a execução de cerimônias solenes, oficiais e demais eventos institucionais solicitados pelo Presidente;

IV – Organizar a agenda e compromissos oficiais do Presidente, mediante contato com as demais autoridades;

V – Solicitar diárias e acompanhar a aquisição de passagens aéreas e demais providências quando do deslocamento do Presidente;

VI – Realizar o acompanhamento das atualizações normativas dos Tribunais Superiores, encaminhando-as às unidades pertinentes;

VII - Fornecer suporte aos questionamentos jurídico-administrativos formulados pelo Presidente;

VIII – Elaborar as mensagens do Presidente nos relatórios de gestão e demais periódicos deste Tribunal; e

IX – Executar outras atividades correlatas às suas atribuições.

Art. 4º Renomear a Assessoria de Comunicação Social para Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial, vinculada à Diretoria-Geral, alterando a redação dos arts. 4º, III, “d”, e 7º, bem assim, a Subseção IV, da Seção III, do Capítulo II e o “caput” do art. 21, todos da Resolução nº 471/2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

III - (...)

d) Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial

(...)

Art. 7º À Diretoria-Geral subordinam-se, diretamente, o respectivo Gabinete, a Assessoria Especial da Diretoria-Geral, a Assessoria Jurídica, a Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial e a Assessoria de Governança e Projetos Institucionais, bem como as Secretarias Judiciária, de Administração, Orçamento e Finanças, de Tecnologia da Informação e de Gestão de Pessoas.

Art. 21. Compete à Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial estabelecer uma política de comunicação tendente a intermediar e estreitar a relação entre a Justiça Eleitoral e as unidades de imprensa em geral, propiciando a divulgação de todas as ações sociais e

eventos oficiais deste Tribunal e de seus objetivos institucionais; e, ainda:

(...)

Art. 5º Acrescentar os incisos X e XI ao art. 21 da Resolução nº 471/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. (...)

X - prestar apoio ao planejamento, à coordenação e à execução de atividades relativas às cerimônias solenes, oficiais e demais eventos institucionais que requeiram serviço de cerimonial;

XI - expedir e enviar convites de cerimônias solenes, oficiais e demais eventos institucionais, mantendo controle sobre as confirmações de presença.

Art. 6º Acrescentar os incisos XV a XVIII ao § 1º do art. 28 da Resolução nº 471/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. (...)

§ 1º (...)

XV – responsabilizar-se pela abertura e fechamento das portas e portões de acesso ao Tribunal, orientando os servidores quanto ao acesso ao prédio do Tribunal, utilizando a segurança eletrônica;

XVI – manter a guarda das chaves de todas as dependências do edifício, a serem usadas em caso de emergência e manter atualizado o claviculário;

XVII – providenciar o hasteamento e arriamento das bandeiras, diariamente, e propor a reposição e desfazimento das mesmas em razão do uso ou desgaste natural;

XVIII – propor a organização do uso do estacionamento, encaminhando à superior consideração.

Art. 7º Criar o Núcleo de Transporte, subordinado à Coordenadoria de Serviços Gerais, extinguindo a unidade denominada Seção de Transporte, cujas atribuições serão absorvidas pelo Núcleo de Transporte, bem assim, alterar o § 2º do art. 33-A da Resolução nº 471/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantida a redação na íntegra dos incisos I a VI:

Art. 33-A. (...)

§ 2º Ao Núcleo de Transporte compete:

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

V – (...)

VI – (...)

Art. 8º Aprovar a transformação, sem acréscimo de despesa, de 01 (uma) função comissionada de Chefe da Seção de Transporte, nível retributivo FC-06, da Coordenadoria de Serviços Gerais, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças –

SAOF, em 02 (duas) funções comissionadas de nível retributivo FC-03, sendo uma função comissionada pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças para o Núcleo de Transporte e a outra, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Gestão de Pessoas, para o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão.

Art. 9º Remanejar uma função comissionada de Assistente I, nível retributivo FC-01, vinculada à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças para a Presidência.

Art. 10. Os anexos I, II e III da Resolução nº 471/2012, que instituiu o Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal Regional, passam a vigorar com o teor estabelecido nos Anexos I, II e III desta resolução.

Art. 11. Revogar os incisos I, II, VII e IX do art. 11 e os incisos VIII a XV do § 2º do art. 33-A da Resolução nº 471/2012.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.

Em Campo Grande, MS, aos 26 de fevereiro de 2025.

Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR

Presidente

Desembargador SÉRGIO FERNANDES MARTINS

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Dr. VITOR LUÍS DE OLIVEIRA GUIBO

Juiz de Direito

Dr. CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO

Advogado

Dr. FERNANDO NARDON NIELSEN

Juiz Federal

Dr. ALEXANDRE ANTUNES DA SILVA

Juiz de Direito

Dr. FERNANDO BONFIM DUQUE ESTRADA

Advogado (Membro Substituto)

Dr. LUIZ GUSTAVO MANTOVANI

Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **VITOR LUIS DE OLIVEIRA GUIBO, Juiz Membro**, em 26/02/2025, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO NARDON NIELSEN, Juiz Membro**, em 26/02/2025, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CONTAR, Presidente**, em 26/02/2025, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ANTUNES DA SILVA, Juiz Membro**, em 27/02/2025, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO PETTENGILL NETO, Usuário Externo**, em 27/02/2025, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO FERNANDES MARTINS, Corregedor Regional Eleitoral**, em 27/02/2025, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO BONFIM DUQUE ESTRADA, Juiz Membro Substituto**, em 28/02/2025, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1820536** e o código CRC **0E614867**.



Certifico e dou fé que a Resolução nº 854, de 26.02.2025, foi publicada no DJe nº 39 de 28.02.2025, à(s) fl(s). 6/9.

(Matrícula 05040458)